



# Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação nº: 26/2024

Processo Administrativo nº: 52/2024

Data fim de recebimento da proposta: 11/04/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÓPOLIS**, CNPJ nº 45.786.159/0001-11, por intermédio da Diretoria de Administração, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL – Processo nº 52/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAE) EM CUMPRIMENTO DA FISCALIZAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS NOS BAI TRROS CIDADE NOVA E PAINEIRAS, E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)**, que será regida pelo art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com Decreto Municipal nº 4214 de 01 de fevereiro de 2024.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio de e-mail, para endereço [compras02@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:compras02@iracemapolis.sp.gov.br).

### 1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAE) EM CUMPRIMENTO DA FISCALIZAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS NOS BAI TRROS CIDADE NOVA E PAINEIRAS, E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)**, conforme especificações constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I do aviso.
- 1.2. O presente Termo de Referência

### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com seu objeto.

### 3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- 3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail [compras02@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:compras02@iracemapolis.sp.gov.br) até a data prevista, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.
- 3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de proposta com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.
- 3.3. Não haverá etapa de lances.
- 3.4. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras até 11/04/2024, via correio eletrônico no e-mail [compras02@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:compras02@iracemapolis.sp.gov.br).

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 4.1. Apurado vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito de qualquer indenização ou reclamação.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

- 4.2. Será contratada a empresa de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda os requisitos apontados.
- 4.3. Não estando habilitada a empresa de proposta de menor valor, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

### 5. DA HABILITAÇÃO:

#### 5.1. Habilitação jurídica:

- 5.1.1. Cédula de Identidade - RG dos sócios e/ou representantes legais da empresa; Registro Comercial, em caso de empresa individual;
- 5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### 5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da Secretaria da Receita Federal, dos sócios e/ou representantes legais da empresa ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- 5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, com validade em vigor ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- 5.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como das obrigações previdenciárias, com prazo de validade em vigor ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- 5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br)), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;
- 5.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- 5.2.7. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- 5.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- 5.2.9. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.
- 5.2.10. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### 5.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## 5.4. Qualificação técnica

5.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, necessariamente em nome da licitante.

5.4.2. **Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua expedição.

## 7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

## 8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

8.1. Os materiais deverão ser entregues em 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

8.2. A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita no Almoxarifado da Saúde, na Rua Pedro Alexandrino, 215, Jardim Antônio Joaquim Fagundes, Iracemápolis, SP, CEP 13497-052 (Almoxarifado da Saúde), correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO O OBJETO:

9.1. O objeto da presente contratação será recebido **provisoriamente** em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2 do item anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal de Limeira, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os prazos de pagamento é de até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal.

## 11. DAS SANÇÕES:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. **DAS MULTAS** – em cada caso, aplicar-se:

11.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho;

11.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias;

11.4.2. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

11.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor;

11.4.4. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

11.4.5. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

11.4.6. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.5. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Integram o presente Aviso:

12.2.1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

12.2.2. Anexo II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

12.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO;

12.2.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

12.2.5. ANEXO V – PROJETO DE PROTEÇÃO DO POÇO ARTESIANO

12.2.6. ANEXO VI – ORÇAMENTO SINTÉTICO – PAREDE EM BASES DE CONTENÇÃO

12.2.7. ANEXO VII – ORÇAMENTO SINTÉTICO – BASES DE CONTENÇÃO E APOIO DE RESERVATÓRIOS DE FIBRA DE VIDRO

12.2.8. ANEXO VIII – ORÇAMENTO SINTÉTICO – PROTEÇÃO PARA PAINEL ELÉTRICO E POÇO ARTESIANO NOS BAIROS CIDADE NOVA E PALMEIRAS.

12.2.9. ANEXO IX – Projeto

12.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira SP.

Iracemápolis/SP, 21 de março de 2024.

**Nelita Cristina Michel Franceschini**  
**Prefeita Municipal**

4

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047

Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9248

[licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br) / [compras@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:compras@iracemapolis.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2024

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. Objeto**

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes para a **Execução de Serviços Gerais de Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAE) em Cumprimento da Finalização dos Poços Artesianos nos Bairros Cidade Nova e Paineiras, e Cumprimento das Exigências do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)** e garantir a segurança e eficiência do abastecimento de água nas áreas mencionadas.

#### **2. Abrangência**

Os locais abrangentes são:

- Rua Capitão Paulo Simões, nº 483 (Estação de Tratamento de Água);
- Rua Alcides Oliveira Frasson esquina com R. Pedro Gonçalves de Lima (Poço Artesiano do bairro Cidade Nova);
- R. Luiz Carlos Martins esquina com R. Armando Bueno de Moraes ((Poço Artesiano do bairro Paineiras);

Todos os locais descritos acima ficam nos limites municipais de Iracemápolis-SP.

#### **3. Justificativa**

A execução desses serviços é necessária para garantir a segurança e eficiência do Sistema de Abastecimento de Água (SAE) nos bairros Cidade Nova e Paineiras, atendendo às exigências do TAC e proporcionando melhorias na infraestrutura e no funcionamento dos poços artesianos e da Estação de Tratamento de Água (ETA). O serviço é de caráter emergencial devido ao prazo dado pelos órgãos fiscalizadores.

#### **4. Descrição Detalhada dos Serviços**

4.1 Fabricação e Execução de Grade de Proteção para Poço Artesiano no Bairro Cidade Nova.

Este serviço consiste na fabricação e instalação de uma grade de proteção ao redor do poço artesiano localizado no bairro Cidade Nova, com o fornecimento de tubulação para interligação do poço ao reservatório próximo através de uma bomba.

4.2 Fabricação e Execução de Grade de Proteção para Poço Artesiano no Bairro Paineiras

Similar ao serviço descrito no item 4.1, esta etapa envolve a fabricação e instalação de uma grade de proteção em torno do poço artesiano localizado no bairro Paineiras.

4.3 Construção de Casa para Painel Elétrico nos Bairros Cidade Nova e Paineiras

Nesta fase, será realizada a construção de uma casa para abrigar o painel elétrico necessário para o funcionamento dos poços artesianos nos bairros Cidade Nova e Paineiras, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

4.4 Construção de Alambrado no Poço Artesiano do Bairro Cidade Nova

O serviço consiste na construção de um alambrado ao redor do poço artesiano localizado no bairro Cidade Nova, visando garantir a segurança e o acesso controlado à área.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## 4.5 Construção de Tanques de Contenção para Reservatórios de Produtos Químicos na Estação de Tratamento de Água (ETC)

Esta etapa envolve a construção de quatro tanques de contenção para armazenamento dos produtos químicos utilizados no tratamento de água na Estação de Tratamento de Água (ETA), conforme as especificações mencionadas.

Serão quatro tanques de contenção no local, dois externos e dois internos. Os tanques externos serão para os reservatórios maiores (10000 litros de Policloreto de Alumínio e 2500l de Ácido Fluossilícico), nestes haverá a necessidade de fundação específica devido ao porte do reservatório. Já os dois tanques internos serão para os reservatórios de 500l e dois de 250l; nestes não será necessário fundação, somente as bases e as paredes.

## 5. Cronograma de Execução

Os serviços serão executados emergencialmente em 3 dias ininterruptos, contados a partir da assinatura do contrato, levando em consideração a urgência e a eficiência na realização das obras. Ficará a critério da Contratada a execução concomitante de dois ou mais locais definidos, sem qualquer tipo de compensação.

## 6. Detalhamento Técnico

### 6.1 Especificações dos Materiais

Serão utilizados materiais de qualidade e adequados às normas técnicas vigentes para garantir a durabilidade e eficiência das instalações.

### 6.2 Procedimentos de Execução

Os serviços serão executados por profissionais qualificados, seguindo os procedimentos técnicos recomendados para cada etapa das obras.

Segue listagem de materiais e serviços para cada objeto.

### Para os serviços nos Poços Artesianos:

Descrição	Und	Quant.
<b>Grade de Proteção para Poço Artesiano Cidade Nova</b>		
ALAMBRADO PARA POÇO ARTESIANO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA).	m <sup>2</sup>	15,09
Porta de abrir em tela ondulada de aço galvanizado, completa	m <sup>2</sup>	0,87
<b>Casa do Painel Cidade Nova</b>		
LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m <sup>2</sup>	2,06
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m <sup>2</sup>	2,06
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m <sup>3</sup>	0,206



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Forma em madeira comum para fundação (utilização 4x; 2x na Cidade Nova e 2x no Paineiras)	m <sup>2</sup>	5,8
ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER E LAJE, PISO DE CONCRETO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021	KG	18,48
Concreto usinado, fck = 25 MPa	m <sup>3</sup>	0,4125
ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	10,86
Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B	m <sup>2</sup>	8,3
GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	m <sup>3</sup>	0,1156
Porta de abrir em tela ondulada de aço galvanizado, completa	m <sup>2</sup>	2
<b>Grade de Proteção para Poço Artesiano Paineiras</b>		
ALAMBRADO PARA POÇO ARTESIANO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA).	m <sup>2</sup>	15,09
Porta de abrir em tela ondulada de aço galvanizado, completa	m <sup>2</sup>	0,87
<b>Casa do Paineiro Paineiras</b>		
LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m <sup>2</sup>	2,06
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m <sup>2</sup>	2,06
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m <sup>3</sup>	0,206
ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021	KG	18,48
Concreto usinado, fck = 25 MPa	m <sup>3</sup>	0,4125
ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	10,86
Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B	m <sup>2</sup>	8,3
GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	m <sup>3</sup>	0,1156
Porta de abrir em tela ondulada de aço galvanizado, completa	m <sup>2</sup>	2
<b>Alambrado Cidade Nova</b>		



# Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), ALTURA ACABADA DE 2,00M	M	32
---	---	----

## Para os Tanques de Contenção dos Reservatórios de 10000l e 2500l:

Descrição	Und	Quant.
<b>RESERVÁTARIO DE 10.000ls</b>		
LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m <sup>2</sup>	15,58
Escavação manual (CONTRA BARANCO) em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m <sup>3</sup>	7,01
Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m <sup>3</sup>	9,11
Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m <sup>3</sup>	9,11
Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	m <sup>3</sup>	3,12
Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	M	24
Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	24
Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	0,78
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa( Base e vergas (inferior e superior da parede))	KG	367,6
Concreto usinado, fck = 25 MPa	m <sup>3</sup>	9,47
Forma em madeira comum para fundação (utilização 2x)	m <sup>2</sup>	15,8
Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1' - linha especial	UN	1
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	0,2
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	30
<b>RESERVÁTARIO DE 2.500ls</b>		
LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m <sup>2</sup>	11,78
Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m <sup>3</sup>	5,3
Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m <sup>3</sup>	6,9
Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m <sup>3</sup>	6,9
Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	m <sup>3</sup>	2,36
Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	M	24



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	24
Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	0,59
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	272,11
Concreto usinado, fck = 25 MPa	m <sup>3</sup>	5,54
Forma em madeira comum para fundação	m <sup>2</sup>	15,8
Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1' - linha especial	UN	1
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	0,2
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	45

### Para os Tanques de Contenção dos Reservatórios de 250l e 500l:

Descrição	Und	Quant.
<b>RESERVATÓRIOS DE 250Ls</b>		
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa( Base e vergas (inferior e superior da parede))	KG	33,3
Concreto usinado, fck = 25 MPa	m <sup>3</sup>	0,81
Forma em madeira comum para fundação (utilização 2x)	m <sup>2</sup>	6,48
Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1' - linha especial	UN	1
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	0,2
<b>RESERVATÓRIO DE 500Ls</b>		
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	24,1
Concreto usinado, fck = 25 MPa	m <sup>3</sup>	0,3
Forma em madeira comum para fundação	m <sup>2</sup>	5,28
Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1' - linha especial	UN	1
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	1

### 7. Planilha Orçamentária

A planilha orçamentária detalha os custos dos materiais, da mão de obra e outros custos relacionados à execução dos serviços, conforme descrito nos itens anteriores. A planilha completa com valores parciais e totais está em anexo ao Termo de Referência.

### 8. Medição e Pagamento



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

A medição somente será realizada se a Contratada entregar todas as documentações exigidas a seguir e formalizada via protocolo:

- Relatório fotográfico, impresso e colorido, com boa resolução, da situação anterior do local, da execução da infraestrutura e da situação finalizada, incluindo as medições e padrões definidos neste Termo de referência que deverão ser atendidos e demais critérios de qualidade comumente estabelecido no setor de construção civil e pelo fiscal designado;
- Notificações que porventura venha a receber da fiscalização, devidamente assinadas;

O pagamento será realizado após o término dos serviços prestados e aprovação da medição pelo Corpo Técnico do Setor de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

### **9. Disposições Gerais**

Qualquer alteração nos serviços deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente.

A empresa contratada será responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização das obras.

A contratada deverá dispor de funcionários ou de terceiros, para serviços específicos, para a completa execução da obra. A terceirização parcial dos serviços será permitida, desde que seja para outra empresa especializada no serviço a ser terceirizado, por exemplo, uma empresa especializada em projeto, fornecimento e instalação de tela, ou na contratação de concreto usinado. Nenhum custo adicional ou prorrogação de prazo será pago à Contratada por causa das terceirizações. Não será aceito a terceirização integral dos serviços.

O regime será de Preço Global, com fornecimento total de todos os materiais e mão-deobra necessários para execução dos serviços e executados rigorosamente de acordo com os projetos fornecidos e demais critérios definidos neste termo. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados na execução da obra antes de sua utilização, bem como todo e qualquer laudo de laboratório ou certificado de qualidade do material fornecido por fornecedor qualificado. A FISCALIZAÇÃO reserva-se ao direito de rejeitar quaisquer materiais que não atendam aos critérios e especificações constantes conforme normas brasileiras pertinentes a cada tipo de material a ser fornecido ou execução realizada, sem compensação de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

A Contratada deverá refazer os serviços que a Contratada rejeitar, sob critério técnico unilateral da FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA será responsável pelas obras, materiais e equipamentos utilizados durante todo período de execução, inclusive com as áreas lindeiras, quanto à circulação dos próprios funcionários e de transeuntes. Qualquer dano ao patrimônio ou infraestrutura municipal ou particular, por causa das obras, serão compensadas pela CONTRATADA.

A Contratada deverá garantir a segurança do canteiro de obras e de seus funcionários, entregando-lhes os equipamentos de proteção coletiva e individual para o resguardo da obra, conforme a norma regulamentadora vigente.

A Contratada deverá preservar o Preposto (engenheiro responsável pela obra e assinante das ART de execução) sempre presente durante os serviços realizados.

A CONTRATADA deverá entregar da ART de execução, conforme os dados da ART de projeto, orçamento e fiscalização do responsável técnico municipal, e do Livro de Ordem na assinatura da Ordem de Serviço;

A CONTRATADA deverá manter e elaborar de Diário de obra/Livro de Ordem com as anotações e observações necessárias durante o andamento da obra, e que será feito em conjunto com a



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Fiscalização Municipal. Durante a execução dos Serviços, é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, segurar e proteger suas execuções em todo local da obra, garantindo a segurança dos munícipes que por ali passarão e para que os serviços executados não sejam danificados pela circulação precoce de pessoas e veículos, sem acarretar ônus algum ao município. Caso tal observância ocorra a empresa será responsabilizada. Se houver danos aos serviços a empresa deverá refazê-los, sem ônus ao erário. Não serão aceitas modificações sem justificativa e autorização prévia da FISCALIZAÇÃO. A operação das infraestruturas de saneamento não poderá ser interrompida, sob qualquer hipótese, pela obra.

A Contratada deverá sinalizar e interditar a passagem de pessoas nos locais da obra que tenham potencial para acidentes.

## 10. Disposições Finais

Este documento foi elaborado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, visando garantir a qualidade e eficiência na execução dos serviços de manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAE) nos bairros Cidade Nova e Paineiras.

Os locais de trabalho previstos, em especial as represas e a estação de tratamento de esgoto são afastadas da cidade, logo, a CONTRATADA deverá prever e considerar as dificuldades construtivas dos locais, da infraestrutura disponível, da segurança e de demais critérios que podem interferir na obra. Os locais podem ser utilizados por animais e insetos, devendo a contratada fornecer os equipamentos de proteção adequados para seus funcionários.

Todos os custos diretos e indiretos associados a construção, material, insumos, funcionários e segurança será de responsabilidade da contratada. A terceirização parcial de serviços poderá ser feita mediante a anuência prévia da CONTRATANTE.

Técnicas construtivas que podem ser utilizadas, mas não foram estabelecidas neste termo de referência devem ser discutidas e explicadas à contratante antes de sua aplicação.

Iracemápolis, 31 de janeiro de 2024

---

Alessandro Correa Alves

Diretor do Setor de Planejamento e Urbanismo

Engenheiro Civil - CREA-SP 5061050633



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2024

### ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAE) EM CUMPRIMENTO DA FISCALIZAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS NOS BAITRROS CIDADE NOVA E PAINEIRAS, E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento: em 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota Fiscal;

Validade desta proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos (mínimo 60 dias);

Prazo de entrega: até 07 (sete) dias úteis contados da data do recebimento do pedido escrito.

Informações bancárias:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Und	Valor total
1.1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAE) EM CUMPRIMENTO DA FISCALIZAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS NOS BAITRROS CIDADE NOVA E PAINEIRAS, E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)	Serv	R\$
TOTAL GLOBAL			R\$

- Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

- Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os produtos ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2024**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2024

### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAE) EM CUMPRIMENTO DA FISCALIZAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS NOS BAITRROS CIDADE NOVA E PAINEIRAS, E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC).

O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 3456-9226, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

A empresa **xxxxx**, inscrita com CNPJ xxxxxx, com sede à Rua xxx, nº xxx, Bairro xxxxx, xxx, CEP:xxxx, Telefone (19) xxxx e e-mail [xxxxx](mailto:xxxxx), adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, Senhor **xxxxx**, brasileiro, casado, empresário, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 52/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 26/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAE) EM CUMPRIMENTO DA FISCALIZAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS NOS BAITRROS CIDADE NOVA E PAINEIRAS, E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Valor total
1.1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAE) EM CUMPRIMENTO DA FISCALIZAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS NOS BAITRROS CIDADE NOVA E PAINEIRAS, E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)	Serv	R\$
TOTAL GLOBAL			R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta.
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Documento de Formalização de Demanda – DFD; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 01 (um) mese corrido, contado a partir da data da assinatura deste.

## CLÁUSULA 3ª – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA 4ª – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA 5ª – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ xxxx (xxx reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida mensalmente pelo período de 12 meses do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### CLÁUSULA 6ª – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

### CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
  - 7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  - 7.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
  - 8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA 10ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA 11ª – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XVI)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**: . A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

A multa compensatória por descumprimento de obrigação contratual será aplicada, entre outras hipóteses, nos seguintes percentuais e condições:



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- De 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório;

- De 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório.

A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, entre outras hipóteses:

De 0,5% (cinco décimo por cento) do valor mensal do contrato, por dia corrido, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso na prestação dos serviços, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 dias (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA 12ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA 13ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato para este exercício de correrá conforme as informações a seguir: 513 – 06.05.17.541.8002.2.088.4.4.90.51.95.0000000

## CLÁUSULA 14ª – DOS CAOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA 15ª – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA 16ª – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



# Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## CLÁUSULA 17ª – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Iracemópolis/SP, xx de xcxx de 2024.

<b>Nelita Cristina Michel Franceschini</b> Prefeita Municipal Contratante	<b>xxxxxxx</b> xxx Contratada
---	-------------------------------------

### TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos Pizzinatto Encarregado de Compras	Katia Alves de Oliveira Oficial II
---	---------------------------------------



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

CONTRATADA:

CONTRATO: Nº xx/2024; LICITAÇÃO: Dispensa nº 26/2024; Processo Administrativo: nº 52/2024;

OBJETO: xxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, xx de xcxx de 2024.

### **Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: [prefeito@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@iracemapolis.sp.gov.br).

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: [prefeito@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@iracemapolis.sp.gov.br).

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

Pelo Contratante:

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_; E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

**Pela Contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_; E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da Contratante:**

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;  
E-mail Institucional: [prefeito@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@iracemapolis.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Gestor(es) do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_; E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

CONTRATADA: \_\_\_\_\_;

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 26/2024; PROCESSO:52/2024;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAE) EM CUMPRIMENTO DA FISCALIZAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS NOS BAIRRROS CIDADE NOVA E PAINEIRAS, E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: [prefeito@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@iracemapolis.sp.gov.br);

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: [prefeito@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@iracemapolis.sp.gov.br);

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

Pelo Contratante:

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; Telefone: (19) 3456-\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela Contratada:

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; Telefone \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_; E-mail pessoal: \_\_\_\_\_;

Assinatura: \_\_\_\_\_

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: [prefeito@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@iracemapolis.sp.gov.br);

Assinatura: \_\_\_\_\_

Gestor(es) do Contrato:

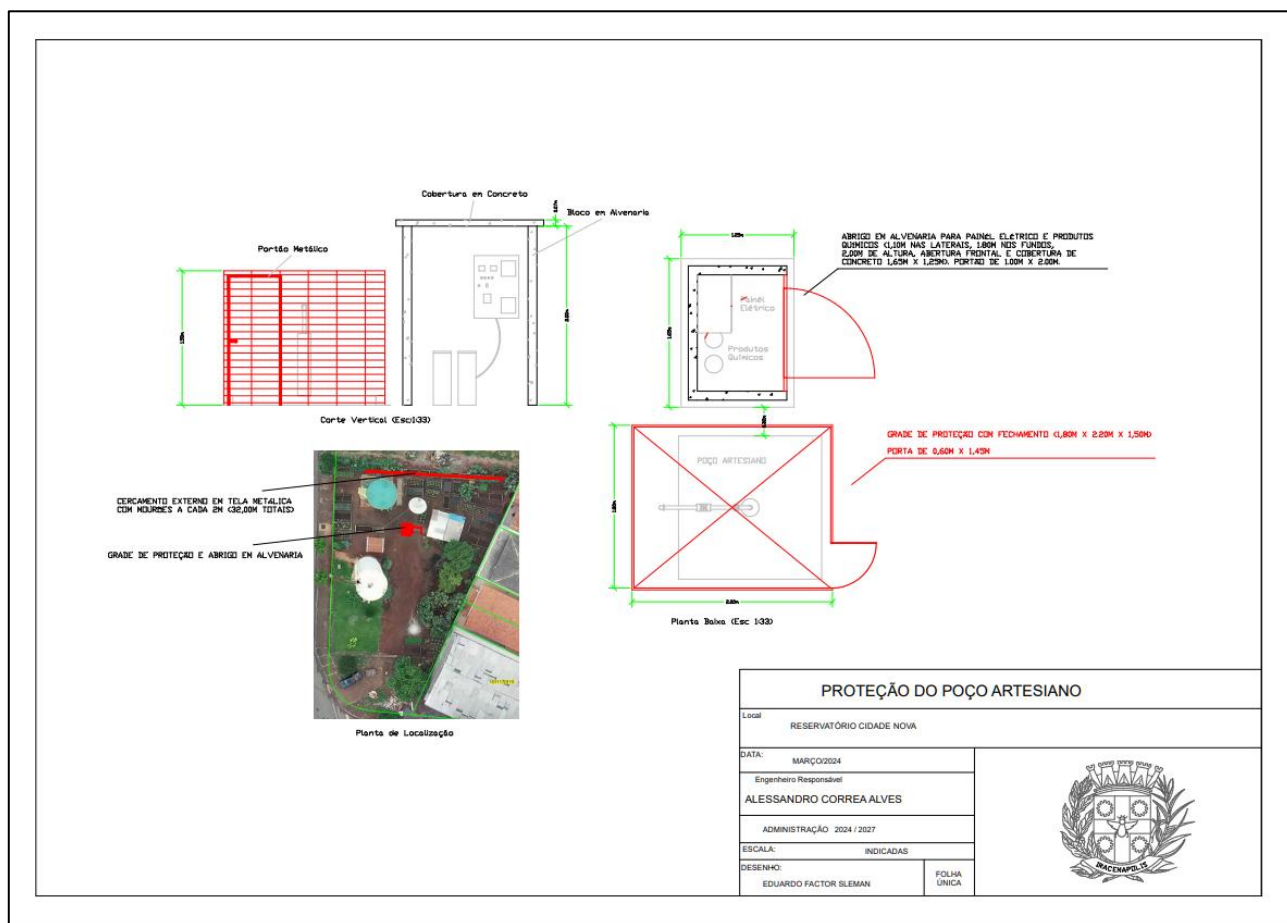
Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; Telefone: (19) 3456-\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO V – PROJETO DE PROTEÇÃO DO POÇO ARTESIANO**





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

### ANEXO VI – ORÇAMENTO SINTÉTICO – PAREDE EM BASES DE CONTENÇÃO

Município de Iracemápolis  
CNPJ: 45.786.159/0001-11



Obra  
PAREDE EM BASES DE CONTENÇÃO

Bancos  
SINAPI - 08/2023 - São  
Paulo  
CPOS/CDHU - 08/2023 -  
São Paulo

B.D.I.  
29,77%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

#### Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>		<b>RESERVATÓRIOS DE 250Ls</b>					<b>2.027,72</b>	<b>58,02 %</b>
1.1	10.01.040 CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 500 MPa( Base e vergas (inferior e superior da parede))	KG	33,3	11,44	14,84	494,17	14,14 %
1.2	11.01.130 CPOS/CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	0,81	465,21	603,70	488,99	13,99 %
1.3	09.01.020 CPOS/CDHU	Forma em madeira comum para fundação (utilização 2x)	m²	6,48	100,68	130,65	846,61	24,22 %
1.4	47.02.030 CPOS/CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1" - linha especial	UN	1	144,68	187,75	187,75	5,37 %
1.5	46.01.030 CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	M	0,2	39,32	51,02	10,20	0,29 %
<b>2</b>		<b>RESERVATÓRIO DE 500Ls</b>					<b>1.467,35</b>	<b>41,98 %</b>
2.1	10.01.040 CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	24,1	11,44	14,84	357,64	10,23 %
2.2	11.01.130 CPOS/CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	0,3	465,21	603,70	181,11	5,18 %
2.3	09.01.020 CPOS/CDHU	Forma em madeira comum para fundação	m²	5,28	100,68	130,65	689,83	19,74 %
2.4	47.02.030 CPOS/CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1" - linha especial	UN	1	144,68	187,75	187,75	5,37 %
2.5	46.01.030 CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	M	1	39,32	51,02	51,02	1,46 %
							<b>Total sem BDI</b>	<b>2.693,56</b>
							<b>Total do BDI</b>	<b>801,51</b>
							<b>Total Geral</b>	<b>3.495,07</b>

Alessandro Correa Alves  
Diretor de Planejamento e Urbanismo  
CREA-SP 5061050633

Rua Antonio Joaquim Fagundes Paço Municipal - Centro - Iracemápolis / SP  
(19) 3456-9230 / planejamento@iracemapolis.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Iracemópolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

### ANEXO VII – ORÇAMENTO SINTÉTICO – BASES DE CONTENÇÃO E APOIO DE RESERVATÓRIOS DE FIBRA DE VIDRO

Município de Iracemópolis  
CNPJ: 45.786.159/0001-11



Obra  
BASES DE CONTENÇÃO E APOIO DE RESERVATÓRIOS DE FIBRA DE VIDRO

Bancos  
SINAPI - 08/2023 - São Paulo  
CPOS/CDHU - 08/2023 - São Paulo

B.D.I.  
29,77%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
<b>1</b>		<b>RESERVATÓRIO DE 10.000Ls</b>					<b>22.235,93</b>	<b>54,62 %</b>	
1.1	73948/016 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	15,58	6,83	8,86	138,03	0,34 %	
1.2	06.02.020 CPOS/CDHU	Escavação manual (CONTRA BARANCO) em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	7,01	61,08	79,26	555,61	1,36 %	
1.3	05.10.010 CPOS/CDHU	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m³	9,11	5,18	6,72	61,21	0,15 %	
1.4	05.10.020 CPOS/CDHU	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m³	9,11	8,56	11,10	101,12	0,25 %	
1.5	07.12.010 CPOS/CDHU	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	m³	3,12	18,71	24,27	75,72	0,19 %	
1.6	12.01.061 CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	M	24	119,66	155,28	3.726,72	9,15 %	
1.7	12.01.041 CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	24	77,78	100,93	2.422,32	5,95 %	
1.8	11.18.040 CPOS/CDHU	Lastro de pedra britada	m²	0,78	187,88	243,81	190,17	0,47 %	
1.9	10.01.040 CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa (Base e vergas (inferior e superior da parede))	KG	367,6	11,44	14,84	5.455,18	13,40 %	
1.10	11.01.130 CPOS/CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	9,47	465,21	603,70	5.717,03	14,04 %	
1.11	09.01.020 CPOS/CDHU	Forma em madeira comum para fundação (utilização 2x)	m²	15,8	100,68	130,65	2.064,27	5,07 %	
1.12	47.02.030 CPOS/CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1" - linha especial	UN	1	144,68	187,75	187,75	0,46 %	
1.13	46.01.030 CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	M	0,2	39,32	51,02	10,20	0,03 %	
1.15	46.01.030 CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	M	30	39,32	51,02	1.530,60	3,76 %	
<b>2</b>		<b>RESERVATÓRIO DE 2.500Ls</b>					<b>18.471,61</b>	<b>45,38 %</b>	
2.1	73948/016 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	11,78	6,83	8,86	104,37	0,26 %	
2.2	06.02.020 CPOS/CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	5,3	61,08	79,26	420,07	1,03 %	
2.3	05.10.010 CPOS/CDHU	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m³	6,9	5,18	6,72	46,36	0,11 %	

Rua Antonio Joaquim Fagundes Paço Municipal - Centro - Iracemópolis / SP  
(19) 3456-9230 / planejamento@iracemapolis.sp.gov.br

Município de Iracemópolis  
CNPJ: 45.786.159/0001-11

2.4	05.10.020 CPOS/CDHU	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m³	6,9	8,56	11,10	76,59	0,19 %	
2.5	07.12.010 CPOS/CDHU	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	m³	2,36	18,71	24,27	57,27	0,14 %	
2.6	12.01.061 CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	M	24	119,66	155,28	3.726,72	9,15 %	
2.7	12.01.041 CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	24	77,78	100,93	2.422,32	5,95 %	
2.8	11.18.040 CPOS/CDHU	Lastro de pedra britada	m²	0,59	187,88	243,81	143,84	0,35 %	
2.9	10.01.040 CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	272,11	11,44	14,84	4.038,11	9,92 %	
2.10	11.01.130 CPOS/CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	5,54	465,21	603,70	3.344,49	8,22 %	
2.11	09.01.020 CPOS/CDHU	Forma em madeira comum para fundação	m²	15,8	100,68	130,65	2.064,27	5,07 %	
2.12	47.02.030 CPOS/CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1" - linha especial	UN	1	144,68	187,75	187,75	0,46 %	
2.13	46.01.030 CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	M	0,2	39,32	51,02	10,20	0,03 %	
2.14	46.01.020 CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	45	31,33	40,85	1.829,25	4,49 %	

Total sem BDI 31.372,80  
Total do BDI 9.334,74  
Total Geral 40.707,54

Alessandro Correa Alves  
Diretor de Planejamento e Urbanismo  
CREA-SP 0661050633

Rua Antonio Joaquim Fagundes Paço Municipal - Centro - Iracemópolis / SP  
(19) 3456-9230 / planejamento@iracemapolis.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

### ANEXO VIII – ORÇAMENTO SINTÉTICO – PROTEÇÃO PARA PAINEL ELÉTRICO E POÇO ARTESIANO NOS BAIROS CIDADE NOVA E PALMEIRAS.

Município de Iracemápolis CNPJ: 45.786.159/0001-11										
		Obra Proteção Para Painel Elétrico e Poço Artesiano nos bairros Cidade Nova e Palmeiras			Bancos SINAPI - 12/2023 - São Paulo CPOS/CDHU - 11/2023 - São Paulo FDE - 01/2024 - São Paulo		B.D.I. 29,77%		Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Orçamento Sintético										
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)		
<b>1</b>		<b>Grade de Proteção para Poço Artesiano Cidade Nova</b>					<b>5.081,68</b>	<b>23,60 %</b>		
1.1	102364 SINAPI	ALAMBRADO PARA POÇO ARTESIANO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ½), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA).	m²	15,09	203,41	263,96	3.983,15	18,50 %		
1.2	24.02.460 CPOS/CDHU	Porta de abrir em tela ondulada de aço galvanizado, completa	m²	0,87	973,02	1.262,68	1.098,53	5,10 %		
<b>2</b>		<b>Casa do Painel Cidade Nova</b>					<b>5.151,22</b>	<b>23,92 %</b>		
2.1	98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	2,06	4,12	5,34	11,00	0,05 %		
2.2	97083 SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	2,06	4,15	5,38	11,08	0,05 %		
2.3	100324 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m²	0,206	122,39	158,82	32,71	0,15 %		
2.4	09.01.020 CPOS/CDHU	Forma em madeira comum para fundação (utilização 4x; 2x na Cidade Nova e 2x no Palmeiras)	m²	5,8	99,50	129,12	748,89	3,48 %		
2.5	97093 SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER E LAJE, PISO DE CONCRETO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021	KG	18,48	11,40	14,79	273,31	1,27 %		
2.6	11.01.130 CPOS/CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	0,4125	474,27	615,46	253,87	1,18 %		
2.7	89996 SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	10,86	10,73	13,92	151,17	0,70 %		
2.8	14.11.221 CPOS/CDHU	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B	m²	8,3	100,19	130,01	1.079,08	5,01 %		
2.9	90278 SINAPI	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	m³	0,1156	431,65	560,15	64,75	0,30 %		
2.10	24.02.460 CPOS/CDHU	Porta de abrir em tela ondulada de aço galvanizado, completa	m²	2	973,02	1.262,68	2.525,36	11,73 %		
<b>3</b>		<b>Grade de Proteção para Poço Artesiano Palmeiras</b>					<b>5.081,68</b>	<b>23,60 %</b>		
Município de Iracemápolis CNPJ: 45.786.159/0001-11										
3.1	102364 SINAPI	ALAMBRADO PARA POÇO ARTESIANO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ½), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA).	m²	15,09	203,41	263,96	3.983,15	18,50 %		
3.2	24.02.460 CPOS/CDHU	Porta de abrir em tela ondulada de aço galvanizado, completa	m²	0,87	973,02	1.262,68	1.098,53	5,10 %		
<b>4</b>		<b>Casa do Painel Palmeiras</b>					<b>4.402,33</b>	<b>20,45 %</b>		
4.1	98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	2,06	4,12	5,34	11,00	0,05 %		
4.2	97083 SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	2,06	4,15	5,38	11,08	0,05 %		
4.3	100324 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m²	0,206	122,39	158,82	32,71	0,15 %		
4.4	97093 SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021	KG	18,48	11,40	14,79	273,31	1,27 %		
4.5	11.01.130 CPOS/CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	0,4125	474,27	615,46	253,87	1,18 %		
4.6	89996 SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	10,86	10,73	13,92	151,17	0,70 %		
4.7	14.11.221 CPOS/CDHU	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B	m²	8,3	100,19	130,01	1.079,08	5,01 %		
4.8	90278 SINAPI	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	m³	0,1156	431,65	560,15	64,75	0,30 %		
4.9	24.02.460 CPOS/CDHU	Porta de abrir em tela ondulada de aço galvanizado, completa	m²	2	973,02	1.262,68	2.525,36	11,73 %		
<b>5</b>		<b>Alambrado Cidade Nova</b>					<b>7.081,08</b>	<b>8,43 %</b>		
5.1	98522 SINAPI	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), ALTURA ACABADA DE 2,00M	M	32	170,52	221,28	7.081,08	8,43 %		
							<b>Total sem BDI</b>	<b>26.797,99</b>		
							<b>Total do BDI</b>	<b>7.977,76</b>		
							<b>Total Geral</b>	<b>34.775,75</b>		

Alessandro Correa Alves  
Diretor de Planejamento e Urbanismo  
CREA-SP/5061090633

Rua Antonio Joaquim Fagundes Paço Municipal - Centro - Iracemápolis / SP  
(19) 3456-9230 / planejamento@iracemapolis.sp.gov.br





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

